

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual - Isento Rua Xavantes, nº. 1.880 - Jd. Aeroporto - 12512 - 010 - Guaratinguetá-SP Sede Administrativa Tel.: (12) 3122 - 7200

GABINETE DO PRESIDENTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2023/000480 MODALIDADE: Pregão Presencial 000019/2023

OBJETO: TRANSPORTE RSU

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a Guilherme Cavalca dos Santos, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	FORTES FERREIRA LOCACAO DE MAQUINAS E	1.642.346,40
VALOR TOTAL	DA COMPRA	R\$ 1.642.346,40

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Guaratinguetá para os devidos efeitos legais.

> MIGUEL SAMPAIO JUNIOR Diretor Presidente da SAEG

Guaratinguetá, 9 de janeiro de 2024

TermoHomologaçãoPregão.rpt v.2 09/01/2024 08:20:20 Página 1 de 1





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321 Polo Industrial I - CEP. 12.522-150 - Tel. (12) 3128-5400

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL

A CODESG - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 46.682.761/0001-71, Inscrição Estadual nº 332.160.177.111, com sede na Avenida Professor João Rodrigues de Alckmin, nº 670, Beira Rio I, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Diretor Presidente, JOÃO BATISTA VAZ DE SOUSA, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.233.284-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.357.068-06, torna público que se encontramabertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado para provimento temporário de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da CODESG, junto aosquadros de servidores temporários da Companhia, sendo de profissionais de nível superior, médio e fundamental, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no painel de publicação da CODESG, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.codesg.net.br. Também será publicado extrato do Edital no Diário Oficialdo Município de Guaratinguetá - SP, com acesso pelo site http://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/.

Os atos relativos às etapas do Processo Seletivo Público serão publicados no painel de publicação da CODESG, bem como em caráter meramente informativo na internet, no site acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

A contratação será pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período no interesse da Administração, e será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelas Leis 4.784/2017 e 4.942/2019 (Plano de Cargos e Salários da CODESG), bem como por Atos Normativos internos da Companhia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2022, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal Vigente, que norteará os critérios da seleção.
- **1.2.** O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321 Polo Industrial I - CEP. 12.522-150 - Tel. (12) 3128-5400

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Comissão composta por servidores designados através da Portaria nº 04/2024, de 08 de janeiro de 2024.

3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES:

3.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - ESGOTO

Requisitos: Ensino Médio Completo, com Conhecimento em Manutenção Hidráulica, Construção Civil em geral e Saneamento.

Atribuições: Executar a abertura e o fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala, assim como, fazer escoramento para evitar desmoronamentos e operar equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando for necessário; Executar serviços de urbanização: construção de muro, casas de madeira, cercas, armários, caixas para ferramentas, caixarias para concreto e registros, bem como, serviços de reparo em alvenaria / carpintaria de paredes, telhados, pinturas e colocação de vidros; Auxiliar o encanador nas atividades de manutenção das redes coletoras; Requisitar, movimentar, transportar e armazenar insumos utilizados nas frentes de trabalho, efetuando o controle da utilização e mantendo suprimentos de materiais necessários ao trabalho, verificando a qualidade de acordo com as especificações estabelecidas; Realizar manobras nos registros e válvulas da estação, auxiliar na montagem, ajuste, teste, instalação, limpeza, desobstrução e reparo de encanamentos, tubulações, condutos, acessórios e caixas de inspeção, visando o bom funcionamento da operação; Efetuar a limpeza e a manutenção das ferramentas, instrumentos, e materiais utilizados para realização das atividades diárias, bem como manter o asseio dos locais de trabalho; Recepcionar e controlar a entrada de visitantes e o recebimento de veículos para o transporte de produtos químicos, lodo, limpa-fossa e chorume, quando necessário; Comunicar ao superior imediato irregularidades encontradas em materiais, máquinas e equipamentos e registrar ocorrências nas ETEs.

- * Carga Horária: 44 h (horas semanais) e/ou Escala 12x36, a critério da contratante.
- * **Vencimento:** R\$ 1.424,06 + Adicional de Insalubridade no percentual máximo de 40% do salário mínimo vigente + Cesta Básica.
- * Vagas: 01

3.2. COLETOR

Requisitos: Ensino Fundamental incompleto.

Atribuições: Coletar resíduos domiciliares e das atividades comerciais das vias e logradouros públicos conforme roteiro estabelecido. Encaminhar o lixo coletado para o aterro sanitário.

- * Carga Horária: 44 h (horas semanais) e/ou Escala 12x36, a critério da contratante.
- * Vencimento: R\$ 1.372,36 + Adicional de Insalubridade no percentual máximo de 40% do salário mínimo vigente + Cesta Básica
- * Vagas: 01

3.3.ENCANADOR DE REDE DE ESGOTO

Requisitos: Ensino Médio completo, com noções de Hidráulica e construção civil. Atribuições: Poderá atuar com Água e Esgoto; Serviços de instalações, aplicações econsertos de redes e ramais, coletores, emissários e interceptores; Executar a aberturae o fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar serviços de limpeza nas instalações (PV's, PI's, Caixa de Areia, Poço de Sucção); Vistoriar e notificar ligações irregulares; Vistoriar ligações canceladas; Verificarnível dos imóveis com cota negativa até a rede coletora; Executar vazamentos de redee ramais de diferentes diâmetros e materiais com qualidade para que não ocorra reincidência do mesmo; Executar serviços de nova ligação;



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321 Polo Industrial I - CEP. 12.522-150 - Tel. (12) 3128-5400

Executar serviço de remanejamento de rede e assentamento de rede de diferentes diâmetros e materiais; Executar escavação manual de valas até 1,6 m de profundidade em diferentes tipos de solo para execução de serviços de reparo de rede e ramal e instalação ou remanejamento de redes e ramais; Limpeza de entulho/bota-fora de valasoriundas de serviços de manutenção de rede e ramais; Executar serviço de desobstrução de redes e ramais de diferentes diâmetros e materiais; Dar suporte para carregar e descarregar materiais, operar caminhão munck; Executar os consertos na rede de distribuição de água e esgoto no ramal predial; Garantir o abastecimento dos imóveis; Limpeza de tratamento preliminar em Estações; Manutenções em Estações; Repavimentação Asfáltica; Roçada manual; Limpeza de instalações; Alvenaria simples.

- * Carga Horária: 44 h (horas semanais) e/ou Escala 12x36, a critério da contratante.
- * Vencimento: R\$ 1.990,47 + Adicional de Insalubridade no percentual máximo de 40% do salário mínimo vigente + Cesta Básica.

* Vagas: 01

3.4. OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Requisitos: Curso Técnico completo em Química, Meio Ambiente, Saneamento ouáreas correlatas; CRQ Ativo.

Atribuições: Análises físico-químicas; Executar rotinas de operação de tratamento de esgoto; Preencher relatórios técnicos; Auxiliar no levantamento de recursos e planejamento das atividades; Realizar as rotinas administrativas da área; Monitorar o recebimento de resíduos industriais e urbanos, operar e controlar o processo de tratamento de esgotos; Realizar amostragem de resíduos e efluentes, documentar dados do processo de tratamento e controlar materiais e produtos utilizados na Estaçãode Tratamento de Esgoto.

- * Carga Horária: 44 h (horas semanais) e/ou Escala 12x36, a critério da contratante.
- * Vencimento: R\$ 1.990,47 + Adicional de Insalubridade no percentual máximo de 40% do salário mínimo vigente + Cesta Básica.

* Vagas: 02

3.5. ENGENHEIRO QUÍMICO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia Química e registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Projeta, constrói e comanda plantas e processos industriais em qualquersetor que envolva a transformação de matérias em produtos

* Carga Horária: 44 h (horas semanais).

* Vencimento: R\$ 7.112,00

* Vagas: 01

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

	ETAPAS	DATA	HORÁRIO
	Período das inscrições/ entrega	10/01/24 a 12/01/24	
01	de currículos	15/01/24 a 16/01/24	Das 8h00 às 16h00
02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	17/01/2024	
03	Recurso do Resultado Preliminar da	18 e 19/12/2024	
	AnáliseCurricular		
04	Análise de Recurso do Resultado	22/01/24	
	Preliminar		
05	Resultado Final	23/01/24	



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321 Polo Industrial I - CEP. 12.522-150 - Tel. (12) 3128-5400

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do dispostoneste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegardesconhecimento.
- 5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.6. No ato da inscrição o candidato deverá:
- 5.6.1. Protocolar a ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada, acompanhada das cópias dos documentos pessoais: RG, CPF/MF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); diploma ou certidão de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior, conforme exigência do cargo; e os documentos comprobatórios para classificação (experiência profissional no cargo/área de atuação:carteira de trabalho, declaração, certidão etc.)
- 5.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 5.8. A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato
- 5.9. A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicospara o ato que se destina
- 5.9.1. O procurador deverá protocolar, juntamente com os documentos do (a) candidato (a), as cópias de seus documentos declarados na procuração.
- 5.10. As inscrições serão realizadas entre os dias 25/11/21 a 02/12/21.
- 5.11. As inscrições serão realizadas nas dependências da CODESG.
- 5.11.1 As inscrições ocorrerão nas datas e local descritas no item 5.10 e 5.11 desdeedital, no período das 8h00min (oito horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 5.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial dacidade de Brasília-DF
- 5.13. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.
- 5.14. A partir do momento em que o candidato realizar o protocolo da Ficha de Inscrição (Anexo I), não será permitido anexar outros documentos, ainda que no período de inscrições, para avaliação da Comissão de Acompanhamento de ProcessoSeletivo Simplificado.
- 5.15. É vedada a inscrição dos candidatos para mais de um cargo deste processo seletivo, devendo o interessado optar por apenas um sob pena de nulidade (eliminação) das inscrições para todos os cargos inscritos.

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 6.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato dosexo masculino:
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional;



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321 Polo Industrial I - CEP. 12.522-150 - Tel. (12) 3128-5400

- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 6.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.
- 7.2. Na análise da titulação acadêmica será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente nois subitens 9 deste Edital.
- 7.3. A análise currícular será realizada pela comissão de Processo Seletivo Simplificado.

8. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

8.1. FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – ESGOTO

8.1.1. Requisito obrigatório/eliminatório:

INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTOS
Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo, com Conhecimento em Manutenção Hidráulica,Construção Civil em geral e Saneamento.	5,0

8.1.2. Experiência profissional:

INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTOS
Ensino Médio Completo	Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido, referentes aos 05 (cinco) últimos anos, atribuindo- se 0,5 (cinquenta décimos)para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco) pontos. O candidato deverá apresentar - para fins comprobatórios daexperiência profissional — declaração, contrato, certificação da instituição e/ou carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se desejaapresentar). Período de cômputo: dezembro/2018 a dezembro de 2023	0,5 a 5,00

8.2. FUNÇÃO: COLETOR

8.2.1. Requisito obrigatório/eliminatório:

INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTOS
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Incompleto	5,0
Incompleto		



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321 Polo Industrial I - CEP. 12.522-150 - Tel. (12) 3128-5400

8.2.2. Experiência profissional:

ANÁLISE CURRICULA	\R	CONDIÇÃO	PONTOS
01	Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço nas áreas abaixoreferenciadas, referente aos 05 (cinco) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui- se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). Período de cômputo: dezembro/2018 a dezembro de 2023. CONDIÇÃO ESPECIAL AO CARGO: O candidato deverá apresentar — para fins comprobatórios da experiência profissional — declaração, contrato, certificação da instituição e/ou carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar).	0,5 a 5,00
02	Formação em Serviço	Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 01 (um ponto) para cada 10h (dez horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 5,00

8.3. FUNÇÃO:ENCANADOR DE REDE DE ESGOTO

8.3.1. Requisito obrigatório/eliminatório:

INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTOS
Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo, com Conhecimento com	5,0
	Noções de Hidráulica e Construção Civil	

8.3.2. Experiência profissional:

INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTOS
	Documento comprobatóriode tempo de serviço no cargo	
Ensino Médio Completo	pretendido, referentes aos 05 (cinco) últimos anos,	5,0
	atribuindo- se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06	
	(seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no	
	máximo 5,0 (cinco) pontos. O candidato deverá	
	apresentar — para fins comprobatórios da	
	experiência profissional — declaração, contrato,	
	certificação da instituição e/ou carteira de trabalho	
	(páginas que contêm os dados de identificação e	
	páginas relacionadas à experiência que se deseja	
	apresentar). Período de cômputo: dezembro/2018 a	
	dezembro de 2023.Ensino Médio Completo, com	
	Conhecimento em Manutenção Hidráulica, Construção	
	Civil em geral	
	e Saneamento.	



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321 Polo Industrial I - CEP. 12.522-150 - Tel. (12) 3128-5400

8.4. FUNÇÃO: OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

8.4.1. Requisito obrigatório/eliminatório:

INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTOS
	Curso Técnico completoem Química, Meio Ambiente, Saneamento ouáreas correlatas; CRQ Ativo.	5,0

8.4.2. Experiência profissional:

INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTOS
Ensino Médio Completo	Documento comprobatóriode tempo de serviço no cargo pretendido, referentes aos 05 (cinco) últimos anos, atribuindo- se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco) pontos. O candidato deverá apresentar — para fins comprobatórios da experiência profissional — declaração, contrato, certificação da instituição e/ou carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar). Período de cômputo: dezembro/2018 a dezembro de 2023	

8.5. **FUNÇÃO:** ENGENHEIRO QUÍMICO

8.5.1. Requisito obrigatório/eliminatório:

INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTOS
	Ensino Superior Completo em Engenharia Química e	
Ensino Superior	registro no respectivo Conselho de Classe.	5,0

8.5.2. Experiência profissional:

ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01 Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço nas áreas abaixoreferenciadas, referente aos 05 (cinco) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui- se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). Período de cômputo: dezembro/2018 a dezembro de 2023. CONDIÇÃO ESPECIAL AO CARGO: O candidato deverá apresentar — para fins comprobatórios da experiência profissional — declaração, contrato, certificação da instituição e/ou carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar).	0,5 a 5,00



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321 Polo Industrial I - CEP. 12.522-150 - Tel. (12) 3128-5400

	02	em	Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se0,5 (meio ponto) para cada 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos), nos últimos três anos	0,5 a 5,00
--	----	----	---	------------

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

- 9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente.
- 9.2. O Departamento de Recursos Humanos da CODESG utilizará a ordem declassificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.
- 9.3. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função dadisponibilidade de vagas futuras, mediante convocação do Departamento de RecursosHumanos.
- 9.4. O candidato inscrito fica ciente de que será dada publicidade aos dados utilizadosnesta seleção pública, quais sejam: nome completo, data de nascimento e pontuaçãoreferente aos critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
 - a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada:
 - b) Que tiver maior tempo de serviço;
 - c) Que tiver mais idade.

10.2. Do Resultado Final

- 10.2.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Portaria, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.codesg.net.gov.br e no Mural Oficial da CODESG.
- 10.3. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da CODESG, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4. Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321 Polo Industrial I - CEP. 12.522-150 - Tel. (12) 3128-5400

- 10.5. A convocação que antecede a admissão, poderá ser realizada através de Sedexcom aviso de recebimento, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio hábil a convocação, conforme critério da CODESG, sendo certo que o candidato deverá se apresentar na instituição na data estabelecida na mesma.
- 10.6. Os candidatos aprovados deverão comparecer na CODESG no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data dacomprovação do recebimento do Sedex e/ou e-mail).
- 10.7. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:
 - a) Atestado Médico Admissional;
 - b) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
 - c) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - d) Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF/MF);
 - e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - f) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
 - g) Cadastro do PIS/PASEP;
 - h) Título de Eleitor;
 - i) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
 - j) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
 - k) Carteira Nacional de Habilitação, se o caso;
 - Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo devidamente registrado pelo MEC;
 - m) Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe (se o caso);
 - n) Comprovante de Residência à data da Contratação;
 - o) Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento de cada dependente
 - p) CPF/MF dos dependentes;
 - q) Atestado de Bons Antecedentes site: https://www.policiacivil.sp.gov.br/;
 - r) Certidão Negativa de ações criminais (1° grau) site: https://www.tjsp.jus.br;
 - s) Comprovante de Qualificação Cadastral site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial;
 - t) Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco Caixa Econômica Federal S/A. A abertura de conta a que se refere a letra acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos;
 - u) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
 - v) Declaração de Bens atualizada;
 - 10.3. Poderão ser exigidos pela CODESG, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

11. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

11.1. A contratação dos candidatos convocados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321 Polo Industrial I - CEP. 12.522-150 - Tel. (12) 3128-5400

- 12.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito dedireito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital
- 12.3. A inobservância dos itens constantes neste Edital, acarretará na eliminação do candidato.
- 12.4. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, o Departamento de Recursos Humanos da CODESG, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.
- 12.5. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da CODESG para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 12.6. Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação CURRICULAR.
- 12.7. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.
- 12.8. O Departamento de Recursos Humanos da CODESG poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.
- 12.9. A Diretoria Administrativa da CODESG fará divulgar, sempre que necessário, asnormas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
- 12.10. O candidato poderá ter acesso à análise individual de sua pontuação, após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio de solicitação via e-mail (contato@codesg.net.br), com a devida identificação—conforme endereço eletrônico declarado na ficha de inscrição—ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos.
- 12.11. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático eimediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada ànecessidade da CODESG.
- 12.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- 12.13. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.codesg.net.br, bem como no quadro de avisos da CODESG.
- 12.13.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município de Guaratinguetá e no site www.codesg.net.br, sendo de responsabilidade da Diretoria Administrativa da CODESG a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321 Polo Industrial I - CEP. 12.522-150 - Tel. (12) 3128-5400

- 12.13.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos da CODESG.
- 12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa da CODESG e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.
- 12.15. Os candidatos admitidos exercerão as suas atribuições no local e horário de trabalho a serem designados pela CODESG.
- 12.16. O contrato extraordinário de prestação de serviços a ser celebrado com os candidatos aprovados poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, porinteresse exclusivo da CODESG Empresa Pública Municipal.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. No que diz respeito à impugnação do edital, caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de divulgaçãodo edital.
- 13.1.2. O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo II deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da CODESG.
- 13.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da CODESG e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Guaratinguetá, 08 de janeiro de 2024.

GUILHERME SCHINDLER SCHINDLER SCHINDLER GIGLI:38239683 RIBDER REDER BERGER SCHINDLER S

Assinado digitalmente por GUILHERME SCHINDLER GGICI 38239863800 ND. C.-BR, O-IICP-Brasil, O.U. videoConterencia, Out-48549881000177, O.U. Secretaria da Recelta Federal do Brasil - RFB, OU-IRFB B-CFP AT, O.U.-IRFB B-CFP AT, O.U.-IRFB B-CFP AT, O.U.-IRFB B-CFP AT, O.U.-IRFB B-CFB AT, OUT-IRFB B-CFB

GUILHERME SCHINDLER GIGLI DIRETOR PRESIDENTE



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

CODESG MPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321 Polo Industrial I - CEP. 12.522-150 - Tel. (12) 3128-5400					
	ANEXO I					
	FICHA DE INSCRIÇÃO (obrigatória a apresentação e preenchimento)				
	Nº da Inscrição:					
	CANDIDATO(A) AO CARGO DE	<u> </u>				
Nome do Candidato dentidade:	:	Expedidor:				
JI I /IVII	Data de Nascimento:/_ - Naturalidade:	<u>/</u>				
		N°				
Bairro:	CEP: 	UF:				
Aunicinio:	-	01 .				
/lunicípio: Escolaridade: Tel: Fixo ()	- Celular: ()					
Escolaridade: Fel: Fixo () E-mail: DECLARO ESTAR (SIMPLIFICADA PAF	Celular: () CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PRO RA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024.	•				
Escolaridade: Fel: Fixo () E-mail: DECLARO ESTAR (SIMPLIFICADA PAF	CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PRO RA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024. M, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRA	•				
Escolaridade: Fel: Fixo () E-mail: DECLARO ESTAR (BIMPLIFICADA PAF DECLARO, TAMBÉI PRESTADAS.	CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PRO RA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024. M, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRA	•				
Escolaridade:	CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PRO RA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024. M, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRA 	AS AS INFORMAÇÕES				
Escolaridade:	CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROPRA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024. M, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRA Assinatura do Candidato PROTOCOLO DE RECEBIMENTO io: Departamento de Recursos Humanos da Sede da CODESG: Av. Prof. João Rodrigue	AS AS INFORMAÇÕES				
Escolaridade:	CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROPRA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024. M, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRA Assinatura do Candidato PROTOCOLO DE RECEBIMENTO io: Departamento de Recursos Humanos da Sede da CODESG: Av. Prof. João Rodrigue Rio, Guaratinguetá-SP, CEP. 12.517-47 cão: Recebi a Ficha de Inscrição para o cargo	AS AS INFORMAÇÕES				



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321 Polo Industrial I - CEP. 12.522-150 - Tel. (12) 3128-5400

ANEXO II

MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL nº 01/2024 – CODESG (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ)
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS
Nº de Inscrição:
Eu,, abaixo qualificado (a),
Portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrito no CP/MF
sob o nº, residente e domiciliado (a) na cidade de
, Estado de, inscrito(a) no Processo Seletivo
Simplificado
Para Análise Curricular nº 01/2024, para o cargo de, vem, a presença de Vossa
Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Comissão, no último dia , conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:
Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.
Guaratinguetá,de janeiro de 2024.
Assinatura do Recorrente



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321 Polo Industrial I - CEP. 12.522-150 - Tel. (12) 3128-5400

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Ilmo. Sr.	
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL nº 01/2024 - CODE	ESG (COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ)	
Nº de Inscrição:	
Eu,	abaixo qualificado (a),
Portador da Cédula de Identidade R.G. nº	
sob o nº, residente e domicilia	
, Estado de, DECLA	RO PARA FINS DE
PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA	DO nº 01/2024, que
conclui/estudei até:	do
Ensino	
Por ser verdade, firmo de próprio punho o presente, declarand de minha responsabilidade as informações aqui apresentadas.	
Guaratinguetá,de janeiro de 2024.	
	_
Assinatura do Candidato	

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

da Estância Turística de Guaratinguetá/SP Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01 DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 09/01/2024 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL AO DEMONSTRATIVO SUAS/2022 DO GOVERNO FEDERAL- DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.1°-. Fica aprovado pelo Conselho – CMAS- após análise do documento, junto ao setor financeiro, o DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL- DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO DO SUAS REFERENTE AO ANO 2022 conforme registrado em Ata n° 01 do CMAS, em 09/01/2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

contrário

Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024.

DANIELE BARROS CALHEIROS

Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 07 - São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 - CEP: 12.502-070 - Estância Turística de Guaratinguetá-SP

.

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 09/01/2024 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL AO ANEXO II - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ESTADUAL, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

Art.1°-. Fica aprovado pelo Conselho - CMAS- o Relatório Circunstanciado de Atividades (Anexo II) — referente aos recursos cofinanciados, no segundo semestre de 2023, para execução das atividades de Proteção Social Básica e Especial deste município de Guaratinguetá/ SP conforme foi apresentado pelo órgão gestor e registrado em Ata nº 01 do CMAS, em 09/01/2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

contrário.

Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024.

Daniele Barros Calheiros Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 07 - São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 - CEP: 12.502-070 - Estância Turística de Guaratinguetá-SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Fiscalização de Posturas

EDITAL FUNCOC Nº 005/2024

Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

- Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:
- a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP R\$1.768,00 (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	N° DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	N° DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	19	07.177.024.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.745/2024	61/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	31	07.177.023.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.744/2024	64/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	43	07.177.022.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.746/2024	67/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	55	07.177.021.00	JARDIM BELLA VISTA II	131.251/2023	70/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	69	07.177.020.00	JARDIM BELLA VISTA II	131.248/2023	73/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	169	07.177.013.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.748/2024	88/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	183	07.177.012.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.747/2024	91/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefone:(12) 3128 -7700 E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Fiscalização de Posturas

EDITAL FUNCOC Nº 005/2024

b) Serviços de construção, restauração e conservação de passeio público fronteiriços ao imóvel, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	n°	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	N° DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	19	07.177.024.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.745/2024	59/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	31	07.177.023.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.744/2024	62/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	43	07.177.022.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.746/2024	65/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	55	07.177.021.00	JARDIM BELLA VISTA II	131.251/2023	68/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	69	07.177.020.00	JARDIM BELLA VISTA II	131.248/2023	71/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	85	07.177.019.00	JARDIM BELLA VISTA II	131.247/2023	74/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	99	07.177.018.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.754/2024	76/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	111	07.177.017.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.753/2024	78/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	125	07.177.016.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.751/2024	80/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	139	07.177.015.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.750/2024	82/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	153	07.177.014.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.749/2024	84/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	169	07.177.013.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.748/2024	86/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	183	07.177.012.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.747/2024	89/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefone:(12) 3128 -7700 E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Fiscalização de Posturas

EDITAL FUNCOC № 005/2024

c) Serviço de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO	N° DO	INSCRIÇÃO	BAIRRO	N° DE	N° DE
	IMÓVÉL	IMÓVEL	MUNICIPAL		PROCESSO	NOTIFICAÇÃO
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	19	07.177.024.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.745/2024	60/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	31	07.177.023.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.744/2024	63/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	43	07.177.022.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.746/2024	66/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	55	07.177.021.00	JARDIM BELLA VISTA II	131.251/2023	69/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	69	07.177.020.00	JARDIM BELLA VISTA II	131.248/2023	72/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	85	07.177.019.00	JARDIM BELLA VISTA II	131.247/2023	75/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	99	07.177.018.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.754/2024	77/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	111	07.177.017.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.753/2024	79/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	125	07.177.016.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.751/2024	81/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	139	07.177.015.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.750/2024	83/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	153	07.177.014.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.749/2024	85/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	169	07.177.013.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.748/2024	87/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	183	07.177.012.00	JARDIM BELLA VISTA II	136.747/2024	90/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefone:(12) 3128 -7700 E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Fiscalização de Posturas

EDITAL FUNCOC Nº 005/2024

II) Ficam multados em dobro do valor os proprietários dos imóveis abaixo quanto ao não cumprimento dos serviços de fechamento do imóvel ou de construção de passeio público, anteriormente penalizados, em conformidade com o disposto no Artigo 14, parágrafo 5º da Lei 5.082/2020, qual seja, multa de 100 UFESP – R\$3.536,00 (Três mil, quinhentos e trinta e seis reais):

PROPRIETÁRI O	ENDEREÇO DO IMÓVEL	N° DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	N° DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
M.A.S.J	RUA DOS JACARANDAS	75	08.006.004.02	BELVEDERE CLUB DOS 500	133437/2023	8
W.A.D.S	RUA ALVARO GOMES FILHO	432	11.177.030.00	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	133252/2023	9
M.M.N.G	RUA SIQUEIRA CAMPOS	940	02.061.001.21	HISTÓRICO DA FIGUEIRA	133435/2023	10
C.A.D.S	RUA BENEDITA RANGEL	112	05.226.030.00	JARDIM ESPERANÇA	133139/2023	1



FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefone:(12) 3128 -7700 E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

EXTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EXTRATO - CONTRATO Nº 41/2023 Dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93)					
CONTRATADA:	TWARIO HENDIOLIE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO E A MANUTENÇÃO DO SITE LEGISLATIVO, HOSPEDAGEM DO SITE, CRIAÇÃO DE CONTAS DE E E-MAIL E TRANSMISSÃO DEDICADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPATINGUETÁ				
VALOR:	R\$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta mil reais)				
VIGENCIA:	12 (doze) meses a contar da data da última assinatura.				

PEDRO SANNINI ASSINADO DE ORDE DOS SANTOS:3324279 Bados: 2023.12.18 6829 PEDRO SANTOS DE ORDE DE ORDE

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS Presidente da Câmara LUIS FLÁVIO CÉSAR ALVES Procurador da Gámara



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

PORTARIA





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.212,de 02 de janeiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a Parlamentar **ADRIANA** Assessora APARECIDA DE OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe

CONCEDE,

a Senhora Adriana Aparecida de Oliveira, Assessora Parlamentar, em conformidade com o Art. 12º da Resolução nº 665, de 08 de março de 2018, doze dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2022 a 2023, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo .- .-As férias serão gozadas do dia quinze ao dia vinte e seis de janeiro de 2024.-.--

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

> PEDRO SANNINI ANDRADE DØS SANFOS Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

RSON EELIPPE DOS SANTOS

Diretor Administrativo

PSAS/crls.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

PORTARIA





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.214, de 04 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a substituição do Motorista do Presidente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Motorista do Presidente está em gozo de férias, no período de quatro a vinte e três de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 3.207, de 08 de dezembro de 2023;

DETERMINA

a sua substituição, pelo servidor Rafael Ferreira Alkmin, ocupante do emprego público de Motorista, nos termos do Art. 25-C da Resolução 665, de 08 de março de 2018, acrescido pela Resolução 677, de 12 de dezembro de 2019, pelo período de vinte dias, com início em quatro de janeiro de 2024 e término em vinte e três de janeiro de 2024......

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS Diretor Administrativo

PSAS/crls.

OFÍCIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

Ofício nº 006/SMS/2024 - UAC/LAMS

Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024

Ao Sr.

Ricardo Abissi Bichara Abi-Rezik Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Assunto: Publicação do Convênio 003-2023

Solicitamos a publicação do Convênio encaminhado em anexo ao presente ofício visando aprimorar o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde e possibilitar uma melhor qualidade de vida e tratamento aos pacientes. No dia de hoje, 09/01/2024, impreterivelmente.

Agradecemos pela oportunidade e atenção.

MARISTELA SIQUEIRA Assinado de forma digital por MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos

Secretária Municipal da Saúde de Guaratinguetá



CONVÊNIO



CONVÊNIO Nº 003/2023

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácaras Selles, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob n° 051.829.978-33, doravante denominada CONVENENTE, e de outro lado, a IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro - na cidade de Guaratinguetá - SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro "A-1", folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 1.012 de 01 de junho de 2017, válida até 31/12/2014, com renovações tempestivas em 23/12/2014 - Protocolo SIPAR 25000.237687/2014-71; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquive eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde - CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, RÔMULO AUGUSTO DE BARROS, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada CONVENIADA, com fulcro no disposto pela Constituição federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8080/1990 e a Lei Federal 8666/1933 e seguintes, resolvem celebrar o presente Convênio, conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

Página 1 de 6



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CONVÊNIO



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a contratação dos seguintes serviços:

- I. Mamografia, que consiste em exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, com a finalidade de avaliação periódica de mulheres de alto risco de câncer de mama, diagnóstico em mulheres com mamas alteradas ao exame clínico, estadiamento (avaliação da extensão de um tumor maligno já diagnosticado) e acompanhamento de doente operado de câncer de mama, podendo ser realizada unilateralmente ou bilateralmente e aplica-se a homens e mulheres, em qualquer faixa etária.
- II. Mamografia Bilateral para Rastreamento para pessoas a partir de 35 anos idade de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre plataforma, com a finalidade de rastreamento do câncer de mama entre pessoas assintomáticas, sem diagnóstico prévio de câncer de mama e com mamas sem alterações ao exame clínico, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo pago por produção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Auxílio financeiro conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.147, de 18 de agosto de 2023, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde da Instância Turística de Guaratinguetá:

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- II. Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do Convênio;
- III. Publicar, no Jornal Oficial do Município, este instrumento e de seus aditivos;
- IV. Aprovar a prestação de contas do Convênio, analisando os relatórios financeiros e de resultados de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- V. Indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução deste instrumento e manter atualizada a CONVENIADA de qualquer alteração, a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- VI. Disponibilizar, por meio do setor de Regulação, a listagem de pacientes SUS que realizarão os procedimentos para execução por parte da **CONVENIADA**.

Página 2 de 6



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CONVÊNIO



CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá:

- Manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;
- II. Aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;
- III. Indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do Convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração, através de ofício da CONVENIADA protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicado no Diário Oficial do Município;
- IV. Assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização, ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do instrumento, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização e monitoramento a todos os documentos relativos à execução do objeto deste, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- V. Assegurar que toda e qualquer divulgação das ações objeto do Convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal da CONVENENTE;
- VI. Utilizar o objeto custeado com o recurso público vinculado à parceria conforme o objeto pactuado;
- VII. Alimentar regularmente os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VIII. Gerir os bens públicos em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;
- IX. Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto em uma conta bancária, exclusiva em instituição financeira pública, de acordo com o artigo nº 189, XI, da Instrução nº 01/2020 TCE/SP;
- X. Apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;
- XI. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do Convênio;
- XII. Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do ajuste, pelo que responderá diretamente perante a **CONVENENTE** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- XIII. Comunicar de imediato à **CONVENENTE** a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente;
- XIV. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a **CONVENENTE** de qualquer responsabilidade:
- XV. Prestar assistência em UTI para os pacientes, de acordo com Protocolo estabelecido pela **CONVENENTE**.

Página 3 de 6



CONVÊNIO



- XVI. Executar os procedimentos somente perante lista de pacientes disponibilizada pela **CONVENENTE** por meio do setor de Regulação.
- XVII. Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:
 - a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela **CONVENENTE** para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
 - b) Realizar despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros de acordo com as produções de serviço de mamografia elaborados pela **CONVENIADA**, sendo cobrado o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por exame radiológico, limitado ao total de 3.000 procedimentos por ano.

Natureza de despesa: Custeio

Fonte de financiamento: Fundo Nacional de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIADA receberá os recursos financeiros em conta corrente.

Banco: 001 - Agência: 0306-9 - Conta Corrente nº: 87041-2

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONVENIADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO QUARTO – O repasse fica condicionado à execução e faturamento dos procedimentos relativos à mamografia de acordo com a listagem enviada pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente ajuste será avaliada pelos órgãos competentes da **CONVENENTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, devendo para tanto:

Página 4 de 6



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CONVÊNIO



- I. Avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para atingi-lo dos objetivos perseguidos;
- II. Monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;
- III. Analisar a vinculação dos gastos ao objeto do instrumento celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. Analisar a prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela **CONVENENTE** deverá ser apresentada pela **CONVENIADA**, 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, com a relação documental abaixo:

- I. Quadro demonstrativo discriminando receita e despesa;
- II. Relação de pagamentos efetuados;
- III. Conciliação bancária;
- IV. Cópia de todos os extratos bancários da conta corrente exclusiva;
- V. Cópia das aplicações relacionadas à conta corrente exclusiva;
- VI. Relatório de atividades;
- VII. Cópia de notas físcais (com o número do Convênio inserido na mesma, assim, como menção ao objeto deste Convênio e carimbo com a assinatura do responsável pelas informações);
- VIII. Cópia do instrumento e suas alterações;
 - IX. Cópia do Plano de Trabalho e suas alterações;
 - X. Cópia do Comprovante de inscrição de CNPJ válido;
- XI. Cópia de ata da última assembleia geral e extraordinária (se esta houver);
- XII. Cópia do estatuto da Conveniada e eventuais alterações

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONVENENTE** informará à **CONVENIADA** eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA <u>DA VIGÊNCIA</u>

A vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivo período com o máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência deste Convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

Página 5 de 6



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

CONVÊNIO



CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

CLÁUSULA NONA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes. E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 29 de dezembro de 2023.

ROMULO AUGUSTO DE

BARROS:04072253820

Assinado de forma digital por ROMULO AUGUSTO DE BARROS:04072253820

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA Assinado de forma digital por MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS:05182997833

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS Secretária Municipal de Saúde MARCUS AUGUSTIN Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN 1 SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

RENATA GUIMARAES

SQUILACE:25852837

806

Assinado de forma digital por RENATA GUIMARAES

GUIMARAES

SQUILACE:25852837806

RENATA GUIMARÃES SQUILACE

Página 6 de 6



PORTARIA



PORTARIA N° 13.591, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designa MARIA REGINA MARCONDES GUIMARÃES para responder, pelas atribuições desempenhadas pela Secretária Municipal da Educação.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 22 de janeiro de 2024, MARIA REGINA MARCONDES GUIMARÃES, para responder, pelas atribuições desempenhadas pela Secretária Municipal da Educação, no período de 22 a 26 de janeiro de 2024, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

ADEMAR DÓS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais n° LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.

Processo: Pregão Eletrônico nº 094/23. Objeto: Registro de preços para futura locação de gerador por intermédio de empresa especializada para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve homologar e adjudicar o certame para a empresa ALBONETT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 56.112,00.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

PREGÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá - SP

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Seção de Licitações

Processo: Pregão Eletrônico nº 069/23

I - RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos.

II - DA DECISÃO E FUNDAMENTO

Considerando o ofício nº 05/2024 -COM/FIN/SMS bem como o parecer da Assessoria Jurídica nº 001/ADM/2024 e todo o constante nos autos, com supedâneo no princípio da autotutela, determino a **revogação** do processo licitatório supracitado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Guaratinguetá, 08 de janeiro de 2024.

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS Secretária Municipal de Saúde



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

DECRETO



DECRETO № 10.046, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre recebimento de doação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito do Município em Exercício, da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigo 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, CNPJ: 43.728.245/0001-42, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, São Paulo/SP, Cep: 01504-001, bens móveis servíveis e/ou inservíveis, conforme relação anexa, Processo nº 1169/2023 — Termo de Doação nº 0003/2023, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, Expediente Eletrônico nº 18044/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de

janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

DECRETO



DECRETO N° 10.049, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Declara Área Turística de Interesse Público, espaços públicos municipais, para realização de eventos culturais para o ano de 2024.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO a rotineira realizações de eventos culturais, religiosos e, festivos, praticamente durante alguns meses do ano, em espaços públicos tradicionalmente frequentados pela população de Guaratinguetá e cidades vizinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de anuência do Poder Público Municipal para a realização desses eventos, pois tratam-se de logradouros públicos, ou seja, são classificados como de uso comum do povo;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada como Área Turística de Interesse Público, Avenida Presidente Vargas, Espaço Multiuso Turístico-Cultural Luiz Carvalho dos Santos, Parque Ecológico Municipal Anthero dos Santos, Parque Ambiental Santa Clara, Praça Condessa de Frontin e, Praça Conselheiro Rodrigues Alves, para que nesses espaços possa desenvolver os eventos de caráter cultural e atividades comemorativas correspondentes.

Parágrafo único. A declaração de Área Turística a que se refere este artigo terá validade para os meses de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2° O Poder Público deverá dar anuência ao requerimento do interessado, quanto à utilização do espaço público, antecipadamente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



PORTARIA



PORTARIA N° 13.580, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público n° 001/2019.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito do Municipio em Exercício da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

NOME CARGO

05° JÚLIO CÉSAR DEL PENHO DE SOUZA ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias n° LVIII. Secão de Secretaria e Expediente.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

PORTARIA



PORTARIA N° 13.580, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n° 13.580, de 03 de janeiro de 2023 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, n° 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP (Documento ou comprovante impresso do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

 - PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.

PORTARIA



PORTARIA N° 13.580, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais n° LVIII.



PORTARIA



PORTARIA № 13.584, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Designa **RAFAEL PORTO VIEIRA** para responder, em substituição, pela função de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito do Município em Exercício, da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 22 de janeiro de 2024, **RAFAEL PORTO VIEIRA**, para responder em substituição, à função de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 22 a 31 de janeiro de 2024, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LÉANORO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

PORTARIA



PORTARIA N° 13.585, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

CARGO

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito do Municipio em Exercício, da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

 $\textbf{Considerando} \ \ \text{o} \ \ \text{chamamento} \ \ \text{do} \ \ \text{candidato} \ \ \text{aprovado} \ \ \text{no} \ \ \text{Concurso} \ \ \text{P\'ublico} \ \ \text{n}^{\circ} \ \ \\ 001/2022;$

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2022;

11011111		Critico
049	ELAINE VIANA CABRAL	ENFERMEIRO PADRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias n° LVIII. Secão de Secretaria e Expediente.

NOME



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

PORTARIA



PORTARIA N° 13.585, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n° 13.585, de 04 de janeiro de 2024 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, n° 147 — Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP (Documento ou comprovante impresso do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

 PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

PORTARIA



PORTARIA N° 13.585, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais n° LVIII.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

PORTARIA



PORTARIA N° 13.586, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público n° 001/2019.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito do Municipio em Exercício, da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2019;

NOME		CARGO	
179	VALERIA FERRARI WALIGORA	ARQUITETO	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias n° LVIII. Secão de Secretaria e Expediente.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

PORTARIA



PORTARIA N° 13.586, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n° 13.586, de 04 de janeiro de 2024 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, n° 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP (Documento ou comprovante impresso do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

PORTARIA



PORTARIA N° 13.586, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais n° LVIII.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

PORTARIA



PORTARIA N° 13.589, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público n° 001/2019.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2019;

NOME CARGO

14° ARON DE FREITAS TELMO FISCAL DE POSTURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias n° LVIII. Seção de Secretaria e Expediente.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

PORTARIA



PORTARIA N° 13.589, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n° 13.589, de 08 de janeiro de 2024 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, n° 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP (Documento ou comprovante impresso do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (<u>www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo</u>).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

 - PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.

PORTARIA



PORTARIA N° 13.589, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos otio dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais n° LVIII.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

PORTARIA



PORTARIA N° 13.590, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2019.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções especificadas abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

NOME	CARGO

18°	GABRIELA DE SOUZA NOGUEIRA	ARQUITETO
18°	GUSTAVO DE OLIVEIRA REZENDE	ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias n° LVIII. Seção de Secretaria e Expediente.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.806

PORTARIA



PORTARIA N° 13.590, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n° 13.590, de 08 de janeiro de 2024 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, n° 147 — Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP (Documento ou comprovante impresso do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



PORTARIA



PORTARIA N° 13.590, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais n° LVIII.